



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 - Fone/Fax: (54) 3338-1264 - CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com - site: www.cmvictorgraeff.com.br



Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Victor Graeff - Exercício Financeiro de 2016.

Conforme instruções contidas no artigo 115, Inciso I, alínea "a" da Resolução nº 544, de 2000 apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador, Sr. **VALDIR JOSÉ VIEIRA**, referente à **Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2016**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de **2016**, Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: (BANRISUL)

Agência: nº. 0457

Conta: nº. 04.004238.0-6

Mês/2015	Valor Recebido R\$	Data do recebimento	Observações
Janeiro	40.000,00	11/01	
	35.341,49	19/01	
Fevereiro	75.341,49	24/02	
Março	75.341,49	28/03	
Abril	78.347,85	20/04	
Maiο	67.335,13	20/05	
Junho	75.341,49	20/06	
Julho	70.341,49	20/07	
Agosto	75.341,49	19/08	
Setembro	75.341,49	16/09	
Outubro	75.341,49	20/10	
Novembro	75.341,49	21/11	
Dezembro	75.341,49	16/12	



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 - Fone/Fax: (54) 3338-1264 - CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com - site: www.cmvictorgraeff.com.br



TOTAL	894.097,88
--------------	-------------------

1.1.1 - Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 30-12-2016: R\$ 25.408,93.

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31-12-2016: R\$ 31.189,75.

1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 29.261,25.

*** Saldo – Restos a pagar – R\$ 29.261,25.**

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme art. 54 da LOM (Lei Orgânica Municipal).

1.2.1 – Emissão de Empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)

1.2.4 – Contabilidade Integral

1.2.5 – Folha de Pagamento

1.2.6 – Organização do patrimônio

1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2016, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 29.261,25 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais, vinte e cinco centavos). Os recursos disponíveis importam em R\$ 29.261,25 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais, vinte e cinco centavos), ou seja, para custear despesas de restos a pagar a serem inscritos no SIAPC – PAD, 2º Semestre - 2016, referente ao Empenho nº 326/16 – Contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais necessários, para a execução, sob-regime de Empreitada Global, para **quarta etapa** das obras de engenharia visando à edificação de um prédio de alvenaria com área de 436,48m², sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Fridholdo Fischer, nº 567, Quadra 37, Lote 35A, no Município de Victor Graeff/RS.

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de **5,77%** de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2016, ou seja **R\$ 868.688,95**.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2016 era de, aproximadamente, 3.016 habitantes (Fonte IBGE - 2011). Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7,0%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº. 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 - Fone/Fax: (54) 3338-1264 - CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com - site: www.cmvictorgraeff.com.br



2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de **61,89%**.

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de **R\$ 344.587,21**. Em relação à receita orçamentária do Município de **R\$ 14.040.225,84**, se obtém o índice de **2,45%**.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2016 foi de R\$ 2.563,54 mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 3.223,58.

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº. 1.434/2012, foi fixado em R\$ 2.193,67. De acordo com a população do Município de aproximadamente 3.016 habitantes, o percentual individual atingido é de **8,67%**.

2.5 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2016 no valor de **R\$ 592.378,86**, correspondendo a **3,68%**, da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2016, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2016 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve a investidura/continuidade decorrente de nomeação/exoneração de cargo em comissão quando foram exonerados os seguintes servidores comissionados:

Resolução nº. 022/16, de 30 de dezembro de 2016, Exoneração da Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Srtª. VERA CECÍLIA WENTZ.

Resolução nº 021/16, de 30 de dezembro de 2016, Exoneração do Assessor Legislativo Especial da Câmara Municipal, Sr. LUIS HENRIQUE FISCHER.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 - Fone/Fax: (54) 3338-1264 - CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com - site: www.cmvictorgraeff.com.br



Resolução nº 020/16, de 30 de dezembro de 2016, Exoneração da Assessora da Presidência da Câmara Municipal, Sra. ADRIANE DE NEGRI.

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público no Poder Legislativo durante o exercício de 2016.

5.2 – Contratações Temporárias:

No exercício findo não houve a investidura decorrente de Contratação Temporária junto ao Poder Legislativo.

5.3 – Cedência de Servidor:

No exercício findo não houve a investidura decorrente de Cedência de Servidor do Poder Executivo ao Legislativo e vice versa.

5.4 - Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal nº. 1.673/16 - Data: 26/04/2016 (concede revisão geral anual para servidores do legislativo) na ordem de 2,90% (dois vírgula noventa por cento).

Abrangência: Servidores - Geral

Ato Legal; Lei Municipal nº. 1.676/16 -. Data: 10/05/2016 (Reestrutura a carreira para Servidores Efetivos) do Legislativo na ordem de 7,00% (sete por cento).

Abrangência: Servidores - Efetivos.

5.5 – Licenças Concedidas a Vereadores:

Licença por interesse particular do Ver. ADRIANO RODRIGO MATTGE, em 19/02/16 conforme art. 42 – inciso III da Lei Orgânica Municipal, no período de 01/03/16 – 31/03/16.

Ato Legal	Data	Motivo
Resolução nº. -----/2011	___/___/___	
Resolução nº. -----/2011	___/___/___	
Resolução nº. -----/2011	___/___/___	



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 - Fone/Fax: (54) 3338-1264 - CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com - site: www.cmvictorgraeff.com.br



6 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, durante o Exercício Financeiro de 2016, o Vereador **VALDIR JOSÉ VIEIRA**.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Município de Victor Graeff, 31 de Dezembro de 2016.

VALDIR JOSÉ VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Gestão - 2016